

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor **CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA – Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 63550/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

**II – DESIGNAR** as servidoras **IONE MARIA COELHO PEREIRA, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO e IVONE FERNANDES SHERRING – Delegadas de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III – Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****RILMAR FIRMINO DE SOUSA****Delegado Geral da Polícia Civil****Protocolo: 300655****PORTARIA Nº 002/2018-DGPC/PAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e...

**CONSIDERANDO** a conclusão da **Apuração Administrativa Interna nº 124/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 05/04/2016**, instaurada com o objetivo de apurar a conduta da servidora **ALINNE SANTOS DE AZEVEDO – Escrivã de Polícia Civil**, lotada no município de Acará, que estaria exercendo atividade laboral em outro órgão no município de Benevides, em horário incompatível com a atividade policial, ausentando-se do município onde exercia suas atividades sem a devida autorização superior, fato ocorrido no período de janeiro/2015 a maio/2016, e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado a servidora **ALINNE SANTOS DE AZEVEDO – Escrivã de Polícia Civil (Matrícula nº 54181856/2)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VIII e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

**II – DESIGNAR** os servidores **ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, CARMEN SUELI SILVA DE SOUSA – Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III – Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****RILMAR FIRMINO DE SOUSA****Delegado Geral da Polícia Civil****Protocolo: 300635****PORTARIA Nº 001/2018-DGPC/PAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO** o Inquérito Policial nº 346/2017.100064-9, de 08/08/2017, instaurado na Divisão de Crimes Funcionais – DCRIF, a fim de apurar a conduta dos servidores **REGINALDO VIEIRA DE MIRANDA, ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES, ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA e DOMINGOS SÁVIO FRANCO VILAÇA –**

**Investigadores de Polícia Civil**, os quais teriam praticado delito de extorsão mediante sequestro e constituição de organização criminosa, figurando como vítima **ROBERT DIAS RODRIGUES**, fato ocorrido em 14/12/2015, no município de Belém, e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO**

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores **REGINALDO VIEIRA DE MIRANDA (Matrícula nº 61123/1), ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES (Matrícula nº 5233445/1), ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA (Matrícula nº 5415586/2) e DOMINGOS SÁVIO FRANCO VILAÇA (Matrícula nº 5410908/1) – Investigadores de Polícia Civil**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

**II – DESIGNAR** os servidores **LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO – Delegadas de Polícia Civil e ÍTALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA – Escrivão de Polícia**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III – Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****RILMAR FIRMINO DE SOUSA****Delegado Geral da Polícia Civil****Protocolo: 300626****PORTARIA Nº 009/2018-DGPC/PAD, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

**CONSIDERANDO:** os termos do despacho exarado pela Coordenadoria da Capital e Região Metropolitana, no Ofício nº 076/2018-DPM, de 21/02/2018, comunicando que o servidor **ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES – Investigador de Polícia Civil**, lotado na Seccional Urbana da Marambaia, apresentou faltas injustificadas nos períodos de 01/12/2017 a 31/12/2017; 01/01/2018 a 31/01/2018 e 01/02/2018 a 28/02/2018, estando, desde então, ausente de seu local de trabalho, obtendo faltas consecutivas ao serviço, conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo, e demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusada a servidora **ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES – Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5233445/1)** pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao artigo 74, incisos I e XXXIX e artigo 81, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94 c/c o Art. 190, inciso II, da Lei 5.810/94;

**II – DESIGNAR** as servidoras **IVONE FERNANDES SHERRING, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO – Delegadas de Polícia Civil e MARILÍDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO PALHETA – Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra ao servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**III – Deliberar** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

**IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos** para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO****Delegado Geral da Polícia Civil****Protocolo: 300659**

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**PORTARIA****PORTARIA Nº 073/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018 – GAB/DGCPRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”,** usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

**CONSIDERANDO** as exigências da Auditoria externa que ocorrerá no Laboratório de Genética Forense em cumprimento ao Decreto nº 7.950/2013.

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **RAQUEL TERUMI ITO**; Perito Criminal, matrícula nº 5832160/ 1, no Laboratório de Exames Físico – Químicos e Biológicos a contar de 11.12.2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, 10 de Abril de 2018.

**JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR***Diretor Geral***Protocolo: 300302****PORTARIA Nº 071/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018 – GAB/DGCPRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”,** usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

**CONSIDERANDO** as exigências da Auditoria externa que ocorrerá no Laboratório de Genética Forense em cumprimento ao Decreto nº 7.950/2013.

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **ELZEMAR MARTINS RIBEIRO RODRIGUES**, Perito Criminal, matrícula nº 57225359/ 1, no Laboratório de Exames Físico – Químicos e Biológicos a contar de 16.03.2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, 10 de Abril de 2018.

**JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR***Diretor Geral***Protocolo: 300299****PORTARIA Nº 072/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018 – GAB/DGCPRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”,** usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

**CONSIDERANDO** as exigências da Auditoria externa que ocorrerá no Laboratório de Genética Forense em cumprimento ao Decreto nº 7.950/2013.

**RESOLVE:**

**LOTAR** a servidora **CARMEN LUCILA MELO BRITO BELICHA FONSECA**, Perito Criminal, matrícula nº 5233062/ 1, no Laboratório de Exames Físico – Químicos e Biológicos a contar de 02.01.2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, 10 de Abril de 2018.

**JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR***Diretor Geral***Protocolo: 300301****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 070/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018 – GAB/DGCPRC**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”,** usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

**RESOLVE:**

Designar como fiscal de contrato o servidor **RILDO MORAES PLATINO DA SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº 5858275/ 2, contrato nº 051/2017-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL – EIRELI – ME**, que teve por objeto a aquisição de scanner de mesa e scanner automotivo, para atender às necessidades do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, 10 de Abril de 2018.

**JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR***Diretor Geral***Protocolo: 300295**